



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 504/2005

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CELEBRAR CONVÊNIO
COM O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA-CIEE-RS.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE-RS.

Art. 2º- Os direitos e obrigações das partes encontram-se definidas na minuta do convênio que fazem parte integrante da presente lei, ficando o município com o encargo do repasse mensal para o CIEE, referente a cada estagiário do bolsa auxílio estágio no valor de um salário mínimo para uma carga de 40 horas semanais, mais 15% para cobertura dos custos operacionais efetuados pelo CIEE.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 5º da lei 385/2003.

Turuçu, 18 de maio de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento